

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais. Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura de Embaúba, torna público o presente edital elaborado com base na com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Para efeitos desta Chamada entende-se por:

- a) Prêmio:** Repasse financeiro para Projeto Cultural, selecionado por critérios objetivos.
- b) Proponente:** Pessoa Física ou Jurídica, com sede, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão prevista nesta chamada e que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura de Embaúba por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;
- c) Projeto Cultural:** Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, público-alvo, planilha de custos e respectivo relatório de execução do objeto.
- d) Mostra Cultural:** Corresponde à realização de evento cultural com pelo menos 2 (dois) dias de programação de apresentações artísticas contemplando, pelo menos, 70 % de agentes residentes e domiciliados no município de Embaúba/SP.

2.2 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro que tenham por objeto a produção e realização de mostra cultural.

2.2 O resultado deverá observar o seguinte:



2.2.1 O projeto selecionado deverá obrigatoriamente, contemplar, pelo menos, 70% de apresentações realizadas por agentes residentes e domiciliadas no município de Embaúba.

2.2.2 A Mostra Cultural proposta deverá contemplar, pelo menos, 2 (dois) dias de programação.

2.2.3 No mínimo, 50% das atividades deverão acontecer em áreas periféricas do município de Embaúba/SP.

2.2.4 Pelo menos 70% das apresentações da programação deverá ser composta por agentes residentes e domiciliados em Embaúba.

2.3 Vagas

2.3.1 De acordo com a definição obtida na Audiência Pública será selecionado 1 (um) projeto no valor de R\$ 41.918,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Dezoito Reais).

2.3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 Valor total do edital

2.4.1 O valor total deste edital é de R\$ 41.918,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Dezoito Reais) e despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13392 – Difusão Cultural – 13.392.0022 - Fomento e Cultura – 13.392.0022.2027.0000 – Manutenção Atividades Culturais – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas / Fonte de Recurso: 05 Transparência e Convênios Federais – 100.133 – Lei Adldir Blanc - Cultura

2.4.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Embaúba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios **da contratação de serviços**.

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1 As inscrições podem ser realizadas de 16 de Junho de 2025 das 8h00 às 11h00 e das 13h às 16h00 até 23 de Junho de 2025, das 8h às 11h00.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

2.6.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente **agentes culturais**, Pessoa Física, Coletivos Artísticos, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atuação profissional nas áreas artística e cultural há, no mínimo 2 (dois) anos, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória (portfólio).

2.6.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo



de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.7 Quem NÃO pode participar

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, **agentes culturais** que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do município de Embaúba, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.8.1 Cada agente cultural poderá inscrever neste edital no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção e Habilitação** – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos e documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que o agente cultural selecionado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal situada à Avenida São Domingos, nº 26 - Centro, na cidade de Embaúba, de 16 de Junho de 2025 das 8h00 às 11h00 e das 13h às 16h00 até 23 de Junho de 2025, das 8h00 às 11h00 e apresentada em envelope lacrado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

PROJETO CULTURAL



Nome do projeto:
Nome do proponente:

4.2 Documentos Necessários para Pessoa Física

- a) 1 (uma) via do Plano de Trabalho (Anexo I A) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Se o proponente se tratar de Coletivo Artístico sem CNPJ, deverá encaminhar a declaração de representação do proponente assinada pelos demais membros do Coletivo (Anexo II);
- c) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) - do Proponente;
- d) 1 (uma) via do Portfólio do proponente especificando as atividades realizadas na área artística e cultural;
- e) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos) e Municipal;
- g) Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Física (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 Documentos Necessários para Pessoa Jurídica:

- a) 1 (uma) via do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo I B) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa;
- b) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- d) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, ou no caso de MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- e) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;
- f) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria e da Última Diretoria devidamente registradas em cartório competente;
- g) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;
- h) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho
- i) 1 (uma) via do Portfólio do responsável legal pela empresa especificando as atividades realizadas na área artística e cultural;
- j) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- k) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- l) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Débitos Inscritos e Não Inscritos;
- m) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- n) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- p) Comprovação de dados bancários do proponente com conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (proponente contemplado), aberta em instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas, ou em instituição financeira pública **exclusivamente** para fins de recebimento dos recursos e que tenha funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.
- q) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.9 Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento e/ou que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4 e seus subitens e/ou que não atenderem aos termos do item 2.6 – Quem pode participar.

5. COTAS

5.1 Em virtude desta Chamada Pública, conforme definido em Audiência Pública, contemplar 1 (um) Projeto Cultural, portanto, disponibilizar número inferior a 3 (três) vagas, com base na Lei Federal nº 12.990 de 9 de Junho de 2014, todas as vagas serão destinadas a ampla concorrência.

5.2 A ação afirmativa destinada à etnia e PcD está disposta no item 7.6.4 desta Chamada Pública.

6. ACESSIBILIDADE

6.1 O projeto deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7. SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por três membros, nomeados por portaria, sendo: 2 (dois) designados pela Prefeitura de Embaúba e 1 (um) profissional de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos concorrente aos recursos previstos nesta Chamada Pública.

7.2 Todas as reuniões e decisões da Comissão serão registradas em Ata.

7.3 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

7.4 Na hipótese de não haver Projeto Cultural que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios previstos neste edital.

7.5 Não poderão integrar a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste instrumento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.6 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural a Comissão avaliará as propostas considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

- Grau pleno de atendimento do critério – 8 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 a 1 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 10 pontos
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Embaúba - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no município de Embaúba.	0 a 10 pontos
C	Coerência da planilha orçamentária - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto previsto.	0 a 10 pontos
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para	0 a 10

	fins de análise a carreira do proponente e continuidade do trabalho artístico, com base no currículo, qualificações e formações.	pontos
E	Contrapartida e Acessibilidade - Será avaliada a viabilidade da contrapartida e do plano de acessibilidade.	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

7.6.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério A;
- b) maior pontuação no critério B;
- c) maior pontuação no critério D.

7.6.3 Persistindo o empate serão considerados os critérios:

- a) maior pontuação no critério C;
- b) maior pontuação no critério E.

7.6.4 À pontuação obtida na nota final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

- a) Etnia:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) negro (preto e pardo) ou indígenas;
- b) Gênero:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, pessoa não binária.
- c) Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

7.6.5 Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

7.6.7 A nota final mínima deverá ser acima de 5 pontos, sendo as pontuações abaixo desse valor motivo de desclassificação;

7.6.8 De acordo com o número de contemplados será selecionado o projeto melhor pontuado, podendo ser classificados suplentes, também de acordo com a pontuação.

7.6.9 Serão divulgadas as notas finais dos projetos e não haverá divulgação de pareceres específicos de cada projeto.

7.6.10 Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A Comissão avaliará também a documentação – documentos oficiais válidos, certidões.



7.7.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

7.7.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

7.8 Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Embaúba do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

7.9 Serão aceitos os recursos protocolados na Prefeitura Municipal situada à Avenida São Domingos, nº 26 - Centro, na cidade de Embaúba, nos dias 24 a 25 de junho, das 8h às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e 27 de junho, das 8h00 às 11h00.

7.10 Compete à Comissão de Seleção decidir definitivamente sobre os recursos.

7.11 A decisão face aos recursos apresentados serão publicadas no Diário Oficial de Embaúba e a Ata com Resultado Final da Fase de Seleção de Projetos, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

7.12 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Diário Oficial de Embaúba.

7.13 Após a publicação do Resultado Final e Homologação do mesmo, o proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural, em data, horário e local definidos pela Prefeitura de Embaúba.

7.14 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo de Execução Cultural, perderá o direito à concessão do recurso.

7.15 A convocação de suplente para assinatura de Termo de Execução Cultural poderá ocorrer caso o proponente selecionado não compareça para assinar o Termo na data determinada ou se recuse a fazê-lo.

7.16 A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória.

8. RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1 Os valores serão depositados pela Prefeitura de Embaúba na conta bancária do proponente em uma só parcela.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Embaúba de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



9.4 Todo material de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Prefeitura de Embaúba.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e avaliação dos projetos e prestação de contas serão realizados pela Prefeitura de Embaúba.

10.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante nos Anexos III deste edital.

10.4 O Relatório Final de Execução do Objeto e Informativo de Despesas deve ser apresentado até em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos em conta.

10.5 Recibos e Notas Fiscais serão exigidos somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia formal de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10.6 A Prefeitura de Embaúba poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO

11.1 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, a Execução do Projeto e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

11.2 A aplicação das sanções obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;

b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;

c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias;

d) Devolução integral do recurso acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações de inexecução total.

11.3 Além das sanções previstas no subitem “14.2”, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do Termo de Execução Cultural e do



Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Embaúba por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

11.4 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Diário Oficial de Embaúba, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

12.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Embaúba www.embauba.sp.gov.br.

12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal, no site oficial da Prefeitura de Embaúba www.embauba.sp.gov.br.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrições	16/06/2025 a 23/06/2025
2	Seleção dos Projetos Culturais e Publicação	23/06/2025
3	Prazo Recurso	24/06/2025 a 26/06/2025 (até às 11h00)
4	Resultado Final e Homologação	26/06/2025
5	Pagamento	30/06/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

15.2 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

15.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução



Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste instrumento, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Embaúba e seus órgãos isentos de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.5 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui dispostas e pela Prefeitura de Embaúba

15.6 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Embaúba.

15.7 Integram o presente Edital:

Anexo I A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo I B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Anexo III - Relatório Final de Execução do Objeto

Anexo IV – Minuta do Termo de Execução Cultural e Recibo

Prefeitura Municipal de Embaúba - SP, 16 de Junho de 2025.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

